



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PORTARIA Nº 454, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA, PARA FINS DE  
AMAMENTAÇÃO DE FILHA.**

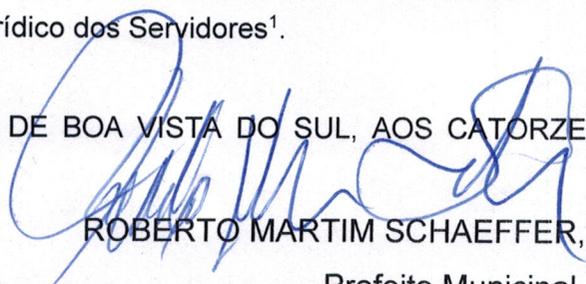
**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado através do Protocolo nº 1968/2023,

Considerando as férias regulamentares da Servidora no período de 23 de agosto de 2023 a 21 de setembro de 2023,

**CONCEDE** à servidora **NATHÁLIA GUDOLLE GOMES**, matrícula nº 301, detentora do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGA** a contar de 22 de setembro de 2023 e até 25 de outubro de 2023, **licença para amamentação de sua filha**, nascida em 25 de abril de 2023, conforme prescrição médica, atestado anexo, com fulcro no art. 123 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores<sup>1</sup>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

  
**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**,  
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.*  
*Em 14/09/2023.*

*Rosângela Bissolotti*  
*Secretária Municipal de Administração e Planejamento.*

<sup>1</sup> Art. 123. A servidora terá direito a uma hora por dia para amamentar o próprio filho até que este complete seis meses de idade.

§ 1º A hora poderá ser fracionada em dois períodos de meia hora, se a jornada for de dois turnos.

§ 2º Se a saúde do filho o exigir, o período de seis meses poderá ser dilatado, por prescrição médica, em até três meses.